

## TERMO ADITIVO



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**BASE AÉREA DE PORTO VELHO**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/GAP-PV/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE PORTO VELHO E A EMPRESA CLARO S/A.**

A União, por intermédio da Base Aérea de Porto Velho, com sede na Avenida Lauro Sodré, s/nº, Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, próximo ao Aeroporto Internacional Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0192-00, neste ato representado pelo Ten Cel INT GUSTAVO CARLOS GOMES DE FREIXO nomeado pelo Boletim Interno 70 nº 14 de abril de 2022, portador da matrícula funcional nº 510349, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, 780 – Torre A e Torre B, São Paulo – SP, CEP 04.709-110 representado por doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor MARCUS VINICIUS VIOLENTO, portador da Carteira de Identidade nº 085181790 IFP/RJ e CPF nº 011.778.217-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 67206.015041/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de serviços de telefonia fixo comutado (STFC), e disponibilização de ramais DDR, nas modalidades: Fixo - Fixo Local, Fixo - Móvel Local, Longa Distância Nacional Inter- Regional e Longa Distancia Nacional Intra Regional.

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/GAP-PV/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/08/2022 a 14/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, calculado de acordo com o índice IST (Índice do Setor de Telecomunicações) de julho de 2022 no percentual de 11,5286777% (onze e cinco milhões e duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete por décimo de milionésimo), em relação ao mês de junho de 2021, conforme clausula sexta do Termo de Referência.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação é de R\$ 389.386,80 (trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN  | QTD MENSAL | QTD TOTAL | PREÇO UNITÁRIO | ESTIMATIVA DE VALOR DE CONSUMO MENSAL | PREÇO TOTAL (24 MESES) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|-----------|----------------|---------------------------------------|------------------------|
| 1    | FIXO-FIXO LOCAL. LIGAÇÃO ENTRE TELEFONES FIXOS LOCAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MIN | 6.166      | 148.000   | R\$ 0,13       | R\$ 801,58                            | R\$ 19.240,00          |
| 2    | FIXO-MOVEL LOCAL. LIGAÇÃO ENTRE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS LOCAIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MIN | 6.250      | 150.000   | R\$ 0,89       | R\$ 5.562,50                          | R\$ 133.500,00         |
| 3    | FIXO-FIXO LDN INTER-REGIONAL REFERE-SE AO SERVIÇO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA AS REGIÕES I E III, ASSIM ENTENDIDAS AS CHAMADAS ORIUNDAS DE RONDÔNIA PARA OS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS, RORAIMA E SÃO PAULO. | MIN | 4.916      | 118.000   | R\$ 0,74       | R\$ 3.637,84                          | R\$ 87.320,00          |
| 4    | FIXO-FIXO LDN INTRA REGIONAL REFERE-SE AO SERVIÇO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DENTRO DA REGIÃO II, ASSIM ENTENDIDAS AS CHAMADAS ORIUNDAS DE RONDÔNIA PARA O DISTRITO FEDERAL E PARA OS ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARANÁ, SANTA CATARINA E TOCANTINS                                                                               | MIN | 2.000      | 48.000    | R\$ 0,74       | R\$ 1.480,00                          | R\$ 35.520,00          |
| 5    | FIXO – MOVEL LDN VC2 REFERE-SE AO SERVIÇO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL PARA LIGAÇÕES QUE DIVERGEM DO ÚLTIMO DÍGITO DO DDD EX: 011 SP (CAPITAL) PARA 019 (SP INTERIOR)                                                                                                                                                                                             | MIN | 500        | 12.000    | R\$ 0,99       | R\$ 495,00                            | R\$ 11.880,00          |
| 6    | FIXO – MOVEL LDN VC3 INTER-REGIONAL REFERE-SE AO SERVIÇO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                             | MIN | 1.333      | 32.000    | R\$ 1,23       | R\$ 1.639,59                          | R\$ 39.360,00          |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |              |              |                       |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|--------------|--------------|-----------------------|
|              | PARA AS REGIÕES I E III, ASSIM ENTENDIDAS AS CHAMADAS ORIUNDAS DE RONDÔNIA PARA OS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO, MINAS GERAIS, ESPÍRITO SANTO, BAHIA, SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ, PIAUÍ, MARANHÃO, PARÁ, AMAPÁ, AMAZONAS, RORAIMA E SÃO PAULO.                     |     |     |       |              |              |                       |
| 7            | FIXO – MOVEL LDN VC3 INTRAREGIONAL REFERE-SE AO SERVIÇO DE TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DENTRO DA REGIÃO II, ASSIM ENTENDIDAS AS CHAMADAS ORIUNDAS DE RONDÔNIA PARA O DISTRITO FEDERAL E PARA OS ESTADOS DO ACRE, GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, PARANÁ, SANTA CATARINA E TOCANTINS. | MIN | 308 | 7.400 | R\$ 1,23     | R\$ 378,84   | R\$ 9.102,00          |
| 8            | ASSINATURA DE 01 (UM) LINK E 1 COMPLETO COM SINALIZAÇÃO ISDN, INTERLIGADO AO PABX DA CONTRATANTE, COM 30 (TRINTA) CANAIS (TRONCOS) DIGITAIS.                                                                                                                                                           | SV  | 1   | 24    | R\$ 1.323,85 | R\$ 1.323,85 | R\$ 31.772,40         |
| 9            | INSTALAÇÃO DE 01 (UM) LINK E 1 COMPLETO, COM SINALIZAÇÃO ISDN, INTERLIGADO COM O PABX DA CONTRATADA, COM 30 (TRINTA) CANAIS (TRONCOS) DIGITAIS, A SER COBRADO EM UMA ÚNICA PARCELA.                                                                                                                    | SV  | 1   | 1     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     | R\$ 0,00              |
| 10           | FAIXA DE NUMERAÇÃO PARA 400 QUATROCENTOS RAMAIS COM SERVIÇO DE DDR JÁ EXISTENTES, QUE DEVERÃO SER MIGRADOS ATRAVÉS DA PORTABILIDADE<br><br>CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: PABX01 300 RAMAIS: (69)32119700 A 9999 (TOTALIZANDO 300 RAMAIS). PABX02 100 RAMAIS: (69)35339100 A 9199(TOTALIZANDO 100 RAMAIS). | SV  | 1   | 24    | R\$ 903,85   | R\$ 903,85   | R\$ 21.692,40         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |              |              | <b>R\$ 389.386,80</b> |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120641

Fonte de Recursos: 0150120388

Programa de Trabalho: 168919

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A0000340200

Nota de Empenho: 2022NE000356

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, haja vista que a e mesma não se aplica a este certame.

### 5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Velho – RO.

MARCUS VINICIUS  
VIOLENT0:011778  
21737

Assinado de forma digital por  
MARCUS VINICIUS  
VIOLENT0:01177821737  
Dados: 2022.08.10 21:13:24  
-03'00'

GUSTAVO CARLOS **GOMES** DE FREIXO Ten Cel Int  
Ordenador de Despesas da BAPV

MARCUS VINICIUS VIOLENT0  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

**DIOGENES** UCHÔA TAVARES CAP INT  
Agente de Controle Interno

---

**ANDRÉIA** DA GAMA FERREIRA SENA 1T  
QOCON ANS  
Gestora do Contrato 002/GAP-PV/2020



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | 2º TERMO ADITIVO - CLARO S/A                                                                                                      |
| Data/Hora de Criação:         | 04/08/2022 14:08:35                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 5                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 6                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | 1c132b46760a529daf9c3b0cca3841c5                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDREIA DA GAMA FERREIRA SENA no dia 04/08/2022 às 10:32:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap DIOGENES UCHÔA TAVARES no dia 04/08/2022 às 16:09:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel GUSTAVO CARLOS GOMES DE FREIXO no dia 08/08/2022 às 17:13:02 no horário oficial de Brasília.